## LEI Nº 2333/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

# AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREAS DE TERRAS.

**PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

- **Art. 1º** Fica o Município autorizado receber bem através de Termo de Ajustamento de Conduta: matricula n. 9694 com área de 20.000m², avaliada em R\$ 140.295,20 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e Matricula 9.963, na área remanescente correspondente a 125.066,24m² com 5865 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco) árvores (pinus), avaliada em 1.443.761,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) devidamente registradas em nome de Joares Alberto Pellicioli, totalizando o valor de R\$ 1.584.057,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sete centavos).
- **Art. 2º** O proprietário outorgará a escritura definitiva das áreas de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba (SC), em 30 de outubro de 2024.

# PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

## MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária de Administração e Finanças

.